

Vantagens da Convergência¹

Gustavo H. B. Franco²

Em meados da década passada o professor Luciano Timm, atual titular da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça, preparou a primeira edição de uma coletânea de artigos de economistas e advogados.

Era oportuno aproximar os dois saberes ou, ao menos colocar seus portadores lado a lado, todos a demandar maior colaboração entre suas respectivas profissões. Havia e continua a haver muito a ganhar.

A apresentação que fiz à coletânea, falando pelos economistas, era otimista e começava com uma exortação: “a Economia e o Direito são disciplinas cujo diálogo tem sido cada vez mais intenso, e já estava mais do que na hora”.

Minha experiência na rica e contenciosa fronteira entre as duas disciplinas tinha sido particularmente bem-sucedida - com o Plano Real - e a nova moeda nacional completava, nessa ocasião, a sua primeira década de existência, e parecia pronta para a futuro. Volto ao tema com ainda maior entusiasmo outra década depois.

Meu próprio livro sobre a experiência do Plano Real, publicado alguns anos adiante, trazia um título revelador - “A Moeda e a Lei” – e que exibia com orgulho o resultado do diálogo interdisciplinar do qual resultou o sucesso da reforma monetária de 1994. O livro, ademais, era também o resultado da experiência docente do autor, que desenvolveu seus temas em uma disciplina oferecida regularmente aos alunos de economia da PUC-Rio e que, com frequência, capturava alguns estudantes de direito.

No prefácio de “A Moeda e a Lei” se reproduzia uma passagem chave do programa desse curso, uma advertência dirigida sobretudo aos futuros economistas: “Fazer política econômica dentro de um ‘Estado de Direito’ pressupõe que o profissional de economia possa dialogar com as leis e instituições que corporificam a Democracia, sendo esta a lacuna que este curso pretende contribuir muito modestamente para preencher.”

¹ Baseado na apresentação à coletânea “Direito e Economia”, Luciano Timm (org). São Paulo, IOB Thomson, 2005.

² Professor do Departamento de Economia da PUC-Rio, ex-Presidente do Banco Central do Brasil e sócio fundador da Rio Bravo Investimentos.

Sempre gostei de pensar que o Plano Real punha um fim numa era de “tecnocratas de vezo autoritário” e de “czares econômicos”, seja pelas opções que oferecia à população, alternativamente às medidas coercitivas como os congelamentos e *tablitas*, que tinham sido a base dos “pacotões” que antecederam o Plano Real (Cruzado, Bresser, Collor, etc.), seja por conta do bom entrosamento com advogados interessados em traduzir os dilemas da economia para o idioma das leis.

Os piores momentos do relacionamento entre economistas e advogados tinham ocorrido justamente durante esses “planos econômicos heterodoxos” (Cruzado, Bresser, Collor, etc.) os quais, como se sabe, trouxeram muitos tipos de agressões não apenas à teoria econômica, mas também, ao nosso ordenamento jurídico.

Economistas e advogados não estavam inocentes, como era possível afirmar sobre os “pacotões”, os quais, como se sabe, “geraram injustiças e desequilíbrios, e também incontáveis tentativas, no plano judiciário, de se extrair vantagens indevidas, ou de se recuperar ‘perdas’ imaginárias, especialmente da Viúva, sempre culpada, ou distraída, e amiúde ineficiente na defesa de seus interesses. Tais demandas movimentaram bilhões, assim alimentando uma próspera indústria que se sustentava exatamente sobre o afastamento entre a Economia e o Direito.”

Nos anos subsequentes, todavia, observa-se o desenvolvimento de um ramo da ciência econômica voltado para o estudo das instituições, e que já produziu duas premiações pela Academia Sueca e pela Fundação Nobel - Ronald Coase e Douglas North - as quais deram grande impulso a muitos programas de pesquisa interdisciplinares, alguns, inclusive, no Brasil. A importância das instituições para o crescimento, aí incluído este bem público conhecido como Segurança Jurídica, tornou-se o centro de um novo paradigma, que veio a se materializar no mundo das políticas públicas, por exemplo, através da publicação pelo Banco Mundial e pelo IFC (International Finance Corporation), em bases anuais, do relatório “Doing Business”, cobrindo a quase totalidade dos países que reportam estatísticas para estas instituições. Ao focar nas dificuldades práticas trazidas às empresas pelas leis trabalhistas e tributárias, pelas normas que regulam a formação e o fechamento de empresas, e pelos caminhos a serem percorridos para a obtenção de crédito e para o perfeito cumprimento dos contratos, este relatório apresenta um impressionante acervo comparativo, e de bases planetárias, sobre o

modo como as esferas econômica e jurídica se superpõem nem sempre, ou quase nunca de forma harmônica e conducente ao desenvolvimento econômico.

O escopo e profundidade desta pesquisa é bastante revelador. Esforços de amplitude semelhantes foram empreendidos no Banco Mundial, na OCDE e em incontáveis institutos de pesquisa desde os anos 1970 com vistas a consolidar consensos internacionais sobre liberalização comercial, disciplina fiscal, desrepressão financeira, privatizações e tantas outras reformas notadamente no terreno macroeconômico na direção da consolidação de economias de mercado que se tornaram dominantes nas agendas nacionais no final do século XX.

Não há dúvida que um novo paradigma vem se estabelecendo e que devemos enfrentar o desafio do diálogo interdisciplinar.

Ao economista cabe aprender, idealmente ainda na universidade, que seu ofício, a política econômica, não é exercido no vácuo, mas dentro dos marcos institucionais e jurídicos de um Estado de Direito, que o economista deve conhecer em seus aspectos formais e institucionais. Os “modelos” com que trabalham os economistas são criaturas da matemática, portanto, composições dentro de um idioma, com sua sintaxe própria e específica para potencializar o entendimento de relações de causa e efeito. Os economistas devem aprender que este não é o único idioma relevante para a prática de sua profissão.

Ao advogado cabe aprender que o Direito não é um universo paralelo imune ao que se passa no mundo prático da economia e das relações sociais em geral. O Direito pode ser visto como um outro idioma que, todavia, descreve e ordena a mesma realidade observada pelos economistas com o auxílio de seus próprios instrumentos. Estudantes de Direito, e os de economia, deviam dialogar com mais frequência, aprender a outra disciplina, inclusive e principalmente pois assim se tornam melhores profissionais. A realidade do mercado de trabalho saberá valorizar o profissional que sabe olhar além dos limites de sua própria especialização.